

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002346
INTERESSADO: NAAH/S
ASSUNTO: RELATÓRIO

DE: 30/06/2017

PARECER CEE/CEP 51/2017

HISTÓRICO

O Sr. Ariovaldo Simões Silva, Diretor do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades – NAAH/S, em Goiânia/GO, encaminha relatório final do Curso de Formação Inicial e Continuada: **”Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação”**, realizado no período de fevereiro a junho de 2017, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício nº 17/2017 – NAAH/S-GO, fls. 02;
- Relatório Final de Curso, fls. 03/12;
- Resolução CEE/CLN N. 418/2015, fls. 13/14.

A implementação do curso ficou sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar da instituição conforme as fls. 05 e 06, sendo composta por:

Nome	Formação Acadêmica	*CH
1 - Meire Luiza de Castro	1 - Especialista em Psicopedagogia; Métodos e Técnicas de Ensino; Atendimento Especializado em AH/SD: Abordagens e Tendências na Área de AH/SD. Graduada em Educação Física.	13h

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002346

DE: 30/06/2017

INTERESSADO: NAAH/S

ASSUNTO: RELATÓRIO

<p>1 - Andréa Leandro Gomes</p> <p>2 - Carla Eugênia Léia</p> <p>3 - Telmary Netto Cerqueira Leão</p>	<p>1 - Especialista em Supervisão Educacional Graduada em Pedagogia. Psicopedagogia; Docência Universitária e graduada em Pedagogia.</p> <p>2 - Especialista em Psicopedagogia; Docência Universitária. Graduada em Pedagogia.</p> <p>3 - Especialista em Planejamento Educacional e Direito Constitucional; Atendimento Especializado em AH/SD; Abordagens e Tendências na Área de AH/SD. Graduada em Licenciatura em Letras- Habilitação em Português/Inglês. Bacharel em Direito.</p>	<p>13 h</p>
<p>1 - Beatriz Machado do Nascimento Barbaroto</p> <p>2 - Christiane Campos do Amaral</p> <p>3 - Maria Cristina Alcântara Pires</p>	<p>1 - Especialista em Abordagens e Tendências na Área de AH/SD; Planejamento Educacional; Psicopedagogia. Graduada em Pedagogia</p> <p>2 - Especialista em Marketing, Administração Educacional e AH/SD. Graduada em Letras e Administração de Empresas.</p> <p>3 - Especialista em Psicopedagogia; Atendimento Especializado em AH/SD. Graduada em Letras.</p>	<p>17h</p>

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002346

DE: 30/06/2017

INTERESSADO: NAAH/S

ASSUNTO: RELATÓRIO

1 - Francis Cerino Pires Cruz	1 - Especialista em AEE: Estágio em Access Adventure – Campo Accomplish in Melwood Recreation – EUA: Graduada em Letras Português/Inglês.	17 h
2 - Susy Stella Dias Pereira	2 - Especialista em Abordagens e Tendências na área de AH/SD; Métodos e Técnicas de Ensino. Graduada em Pedagogia.	
TOTAL GERAL: 60 h		

O programa foi destinado aos professores da Rede Pública de Educação de Goiás e Comunidade.

O referido curso foi ministrado para 3 (três) turmas, A, B e C, nos turnos matutino e vespertino, no período de fevereiro a junho/2017, com previsão de 90 (noventa) vagas. Foram inscritos 59 (cinquenta e nove) cursistas, sendo: 56 (cinquenta e seis) aprovados, 2 (dois) desistentes e 01 (um) retido, de acordo com aspectos gerais do curso.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002346

DE: 30/06/2017

INTERESSADO: NAAH/S

ASSUNTO: RELATÓRIO

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

"Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."(Negritou-se).

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocolará a documentação referente aos **relatórios de avaliações dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório apresentado do curso: **"Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação"**, com carga horária de 60 h, sendo 40 h presenciais e 20 h a distância.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCOLO N.: 201700044002346

DE: 30/06/2017

INTERESSADO: NAAH/S

ASSUNTO: RELATÓRIO

- **Autorizar**, o NAAH/S da SEDUCE/GO a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos 56 (cinquenta e seis) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e freqüência superior ou igual a 75%, obedecendo a Resolução CEE/CLN N. 418/2015, de 03 de dezembro de 2015.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de freqüência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2017.


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	UNANIMIDADE
NA SESSÃO	ORDINÁRIA
VOTO N.	51/2017
GOIÂNIA	28 de julho de 2017
PRESIDENTE	

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002345
INTERESSADO: NAAH/S
ASSUNTO: RELATÓRIO

DE: 30/06/2017

PARECER CEE/CEP 52/2017

HISTÓRICO

O Sr. Ariovaldo Simões Silva, Diretor do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades – NAAH/S, em Goiânia/GO, encaminha relatório final do Curso de Formação Inicial e Continuada: **"Fundamentos Teóricos em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - Altas Habilidades/Superdotação"**, realizado no período de março a junho de 2017, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício nº 17/2017 – NAAH/S-GO, fls. 02;
- Relatório Final de Curso, fls. 03/16;
- Resolução CEE/CLN N. 156/2015, fls. 17/18.

A implementação do curso ficou sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar da instituição conforme as fls. 05 E 06, sendo composta por:

Nome	Formação Acadêmica	*CH
1 - Andréa Leandro Gomes	1 - Especialista em Supervisão Educacional Graduada em Pedagogia.	12h
2 - Sílvia Alves de Lellis Oliveira	2 - Especial. em Formação Socioeconômica do Brasil. Docência no Ens. Superior e Direito Tributário. Licen. Geografia e Bel em Direito. Extensão Profissional Coaching. Analista de Perfil Comportamental das	

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002345
INTERESSADO: NAAH/S
ASSUNTO: RELATÓRIO

DE: 30/06/2017

3- Telmary Netto Cerqueira Leão	ferramentas 360° e Assessment. 3 - Especialista em Planejamento Educacional e Direito Constitucional; Atendimento Especializado em AH/SD; Abordagens e Tendências na Área de AH/SD. Graduada em Licenciatura em Letras-Habilitação em Português e Inglês. Bel. em Direito.	
1 - Carla Eugênia Léia 2 - Francis Cerino Pires Cruz 3 – Susy Stella Dias Pereira	1 - Especialista em Psicopedagogia; Docência Universitária. Graduada em Pedagogia. 2 - Especialista em AEE: Estágio em Access Adventure Campo Accomplish in Melwood Recreation – EUA: Graduada em Letras Português/Inglês. 3 - Especialista em Abordagens e Tendências na Área de AH/SD. Métodos e Técnicas de Ensino. Graduada em Pedagogia.	08 h
1 - Ivani Dolores dos Santos 2 - Zilma Rodrigues Neto	1 - Especialista em Informática Aplicada a Educação, Saúde Pública. Graduada em Língua Portuguesa e Serviço Social. 2 - Especialista em Psicopedagogia;	12h

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.: 201700044002345****DE: 30/06/2017****INTERESSADO: NAAH/S****ASSUNTO: RELATÓRIO**

	Pedagogia Hospitalar; Formação Sócioeconômica do Brasil; Formação Holística de Base; Graduada em Pedagogia.	
1 - Christiane Campos do Amaral 2 - Beatriz Machado do Nascimento Barbaroto 3 - Maria Cristina Alcântara Pires	1 - Especialista em Marketing, Administração Educativa e AH/SD. Graduada em Letras e Administração de Empresas. 2 - Especialista em Abordagens e Tendências na Área de AH/SD; Planejamento Educacional; Psicopedagogia e Graduada em Pedagogia. 3 - Especialista em Psicopedagogia; Atendimento Especializado em AH/SD. Graduada em Letras.	12 h
1 - Andréa Leandro Gomes 2 - Carla Eugênia Léia	1 - Especialista em Supervisão Educativa. Graduada em Pedagogia.. 2 - Especialista Psicopedagogia; Docência Universitária. Graduada em Pedagogia.	12 h
1 - Francis Cerino Pires Cruz	1 - Especialista em AEE: Estágio em Access Adventure - Campo Accomplish in Melwood Recreation - EUA: Graduada em Letras Português/Inglês.	04 h



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002345

DE: 30/06/2017

INTERESSADO: NAAH/S

ASSUNTO: RELATÓRIO

2 - Ivani Dolores dos Santos	2 - Especialista em Informática Aplicada a Educação, Saúde Pública. Graduada em Língua Portuguesa e Serviço Social.	
TOTAL GERAL: 60h		

O programa foi destinado aos professores de AEE, integrantes de equipe multiprofissionais professores gestores e coordenadores pedagógicos, entre outros.

O referido curso foi ministrado para 4 (quatro) turmas, A, B, C e D, nos turnos matutino e vespertino, no período de março a junho/2017, com previsão de 160 (cento e sessenta) vagas. Foram inscritos 139 (cento e trinta e nove) cursistas, sendo: 92 (noventa e dois) aprovados, 44 (quarenta e quatro) desistentes e 03 (três) retidos, de acordo com aspectos gerais do curso.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002345

DE: 30/06/2017

INTERESSADO: NAAH/S

ASSUNTO: RELATÓRIO

Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritou-se).

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocolará a documentação referente aos **relatórios de avaliações dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório apresentado do curso: “**Fundamentos Teóricos em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – Altas Habilidades/Superdotação**”, com carga horária de 60 h, sendo 40 h presenciais e 20 h a distância.
- **Autorizar**, o NAAH/S da SEDUCE/GO a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos 92 (noventa e dois) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%, obedecendo a Resolução CEE/CLN N. 156, de 07 de maio de 2015.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002345

DE: 30/06/2017

INTERESSADO: NAAH/S

ASSUNTO: RELATÓRIO

- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de freqüência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2017.



Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	VUNANIMIDADE
NA SESSÃO	ORDINÁRIA
VOTO N.	52/2017
GOIÂNIA,	28 de julho de 2017
PRESIDENTE	